



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Processo	2025038746 (40024/2025- CENTI)
Administração Pública Municipal	Município de Formosa - GO
Unidade Compradora	- Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade - Forma	Pregão - Eletrônico
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, art. 28, I.
Tipo	Edital
Modo de Disputa	Aberto
Registro de Preço	Menor preço por item
Data de divulgação no PNCP ¹	23/06/2026
Data de divulgação DOU/DOE ²	23/06/2026
Data de divulgação no Jornal ³	23/06/2026
Site do Município ⁴	23/06/2026
Data de início de recebimento das propostas	23/06/2026 17:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas	06/07/2026 08:29 (horário de Brasília)
Portal	BNC - www.bnc.org.br .
Objeto	Aquisição de uniformes para a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu, conforme condições e exigências preestabelecidas.
Valor total	R\$ 67.493,85 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos.)
Data da Sessão Pública	06/07/2026 08:30 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Preferência ME/EPP/Equiparadas	Não
Exclusividade ME/EPP/Equiparadas	Sim

¹ PNCP: Portal Nacional de Compras Públicas

² DOU: Diário Oficial da União ou DOE: Diário Oficial do Estado

³ O Popular: Jornal de Grande Circulação

⁴ Site: <https://formosa.go.gov.br>



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 2025038746-(40024/2025- CENTI))

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE FORMOSA**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Albino Abadio de Oliveira, nº 1000, Lote 1C, Qd. B, Bairro: Parque Laguna, CEP: 73.814-025, inscrito no CNPJ nº 09.105.181/0001-95, neste ato representado pelo Gestor Sr. Rogério Pereira da Silva, devidamente designado conforme Decreto Municipal nº 2.586 de 06 de Janeiro de 2026 e Agente de Contratação e equipe de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.168/2026, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento menor preço por item, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes para a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu, conforme condições e exigências preestabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MACACÃO MODELO PADRÃO SAMU NO TECIDO TECHNO RIPSTOP 33% ALGODÃO 67% POLIÉSTER NA COR AZUL-MARINHO A94, TODO PESPONTADO COM COSTURAS DUPLAS NA FAIXA REFLETIVA DE 5 CM NA COR PRATA, GOLA REDONDA TIPO PADRE REFORÇADA COM		Do P ao G	65 Und	R\$ 421,77	R\$ 27.415,05



ENTRETELA TERMOCOLANTE E ABOTOAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER Nº 8 RESISTENTE E CURSOR Nº 8 RESISTENTE, MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA, PUNHO COM FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO, VIÉS VERMELHO E LARANJA A PARTIR DA FAIXA REFLETIVA NO VINCO PARA BAIXO NO SENTIDO VERTICAL, SENDO LARANJA NA FRENTE E VERMELHO ATRÁS. TAMBÉM POSSUI BOLACHA DE REFORÇO EM TECIDO DUPLO ACOLCHOADO NA ALTURA DO COTOVELO. NA MANGA DIREITA, BORDADO DA BANDEIRA DO ESTADO SEGUIDO PELA LOGO DO SAMU E, EM SEGUIDA, A ESCRITA "SAMU 192". NA					
--	--	--	--	--	--



<p>MANGA ESQUERDA, BANDEIRA DO BRASIL BORDADA ABAIXO DO OMBRO, SEGUIDO DO 01 MODELO COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE 15 CM PARA CELULAR E MAIS 2 BOLSOS INTERNOS SOBREPOSTOS AO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE 15 CM. O BOLSO ESQUERDO SOBREPOSTO É DESTINADO PARA CANETAS. O MACACÃO POSSUI ELÁSTICO NA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA, MEDINDO 10 CM DE LARGURA, FIXADO DE UMA PONTA A OUTRA. O NOME PESSOAL E O FATOR RH SÃO BORDADOS ACIMA DO BOLSO DIREITO. NO BOLSO ESQUERDO, A FUNÇÃO DO INTEGRANTE DA EQUIPE É BORDADA, SEGUIDA DO LOGOTIPO DO SAMU E DA ESCRITA "SAMU 192". LOGO ABAIXO DOS</p>					
--	--	--	--	--	--



	<p>BOLSOS, HÁ UMA FAIXA REFLETIVA DE 5 CM NA COR PRATA NO SENTIDO HORIZONTAL. NAS COSTAS, HÁ 2 FAIXAS REFLETIVAS NO SENTIDO VERTICAL NA PARTE CENTRAL, ACIMA DA FUNÇÃO DO INTEGRANTE DA EQUIPE, NO TAMANHO DE 23 CM POR 5 CM. ABAIXO, HÁ A BOLACHA COM O LOGOTIPO DO SAMU E A ESCRITA "SAMU 192". NAS PERNAS, HÁ 2 FAIXAS REFLETIVAS DE 5 CM, SEGUIDAS, ACIMA, POR BOLSOS EMBUTIDOS NA REGIÃO DA FAIXA REFLETIVA E MAIS 2 BOLSOS EMBUTIDOS NA REGIÃO ABAIXO DA CINTURA. COM NOME TIPAGEM SANGUINEA E FUNÇÃO</p>					
2	<p>CAMISAS FEITAS NA MALHA PV ANTIPIILING 33% ALGODÃO 67% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO</p>	623892	P ao G	95 Und	R\$ 66,32	R\$ 6.300,40



	NOITE COM 02 LOGO DO SAMU 192 NA FRENTE MEDINDO 10 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 6 DE LARGURA E NAS COSTAS 28 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 17 DE LARGURA, VIÉS VERMELHO E LARANJA NO OMBRO GOLA O COR LARANJA					
3	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO, DEPRIMEIRA QUALIDADE, HIDROFUGADO, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCAS DE FOGO, FORRO INTERNO COMPOSTO POR POLIÉSTER/POLIAMI DA E MEMBRANA DRY (SISTEMA DE	622700	36 a 43	55 pares	R\$ 496,65	R\$ 27.315,75



MEIA/BOOTIE), COSTURAS DA BOTA DEVERÃO SER VEDADAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE AGUA NO CALÇADO, ZÍPER IMPERMEÁVEL NAS LATERAIS INTERNAS, REFLETIVOS EM ALTA FREQUÊNCIA, ACOLCHOADO NA BORDA SUPERIOR TRASEIRA, ACOLCHOADO NA REGIÃO DO PEITO DO PÉ E NO CALCANHAR PARA MAIOR FLEXIBILIDADE, CANELEIRA COM REFORÇO INTERNO EM COURO RECONSTITUÍDO, LOGOMARCA DO SAMU EMBORRACHADO NA CANELEIRA E NOS PORTA FACAS, PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURAÇÃO NÃO METÁLICA, PALMILHA INTERNA DE LIMPEZA EM LÁTEX OU BIOLÁTEX E SOLADO						
--	--	--	--	--	--	--



	TRICOMPONENTE					
4	CAPACETE DE SEGURANÇA COM LOGO DO SAMU 192, INJETADO EM POLIPROPILENO, COM UMA NERVURA CENTRAL, COM SEIS ORIFÍCIOS DE 12ML DE DIÂMETRO NAS LATERAIS DO CASCO, SENDO TRÊS DE CADA LADO, DOTADOS DE SUSPENSÃO COMPOSTA DE DUAS FITAS DE POLIÉSTER, COM REGULAGEM DE TAMANHO FEITA ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES COM VELCRO, FIXADAS AO CASCO ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) REBITES, TIRA ABSORVEDORA DE SUOR CONFECCIONADA EM NEOPRENE E JUGULAR CONFECCIONADA COM FITAS DE POLIÉSTER COM TRÊS PONTOS DE ANCORAGEM NA PARTE INTERNA DO	403735		15 Und	R\$ 41,13	R\$ 616,95



	CASCO					
5	A MOCHILA DE MEDICAMENTOS É CONFECCIONADA EM NYLON 600, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E UNIDADES DURABILIDADE. NA PARTE EXTERNA, CONTA COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS DE 2,5 CM, DUAS ALÇAS LATERAIS E DUAS ALÇAS PARA USO NAS COSTAS, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE. O 05 FECHAMENTO É REALIZADO POR ZÍPER RESISTENTE NÚMERO 8, NA COR PRETA. INTERNAMENTE, POSSUI DOIS BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER E QUATRO DIVISÓRIAS PARA ORGANIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CADA UMA CONTENDO NOVE BOLSOS, TOTALIZANDO 36 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS PARA	629856		5 Und	R\$ 443,21	R\$ 2.216,05



	ARMAZENAMENTO EFICIENTE DOS MEDICAMENTOS					
6	A MOCHILA DE TRAUMA APH PARA RESGATE É CONFECCIONADA EM NYLON 600, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA UNIDADES E DURABILIDADE. POSSUI FAIXAS REFLETIVAS DE 2,5 CM NOS BOLSOS LATERAIS, ASSEGURANDO VISIBILIDADE MAIOR EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. CONTA COM QUATRO BOLSOS EXTERNOS, TODOS COM 06 FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE E CURSORES NÚMERO 8. PARA TRANSPORTE, DISPÕE DE DUAS ALÇAS PEQUENAS LATERAIS E UMA ALÇA GRANDE PARA USO NAS COSTAS. NA PARTE INTERNA, HÁ UM BOLSO COM FECHAMENTO EM	629856		5 Und	R\$ 270,27	R\$ 1.351,35



	ZÍPER, IDEAL PARA ARMAZENAR PAPÉIS, ALÉM DE UMA DIVISÓRIA PRÁTICA PARA ORGANIZAR MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS.					
7	A MOCHILA DE SINAIS VITAIS É CONFECCIONADA EM POLIÉSTER NYLON 600, UM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SOCORRISTAS. POSSUI DUAS ALÇAS LATERAIS E UMA ALÇA MAIOR PARA USO NO OMBRO, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NO TRANSPORTE. CONTA COM FAIXAS REFLETIVAS AO REDOR DE TODA A MOCHILA, GARANTINDO MAIOR VISIBILIDADE DURANTE ATENDIMENTOS NOTURNOS. DISPÕE DE DOIS BOLSOS LATERAIS E	629856		5 Und	R\$ 203,52	R\$ 1.017,60



	FECHAMENTO COM ZÍPER RESISTENTE NÚMERO 8, ASSEGURANDO DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE					
8	A MOCHILA DE VIAS AÉREAS É CONFECCIONADA EM POLIÉSTER NYLON 600, UM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA DURABILIDADE. POSSUI DUAS ALÇAS LATERAIS E DUAS ALÇA PARA USO NAS COSTAS, PROPORCIONANDO 08 PRATICIDADE NO TRANSPORTE. CONTA COM UMA FAIXA REFLETIVA NA PART UNIDADE EXTERNA, GARANTINDO MAIOR VISIBILIDADE EM ATENDIMENTO NOTURNOS. O FECHAMENTO É FEITO POR ZÍPER RESISTENT NÚMERO 8. NA PARTE INTERNA, A MOCHILA DISPÕE DE DOI BOLSOS PARA ARMAZENAR	629856		5 Und	R\$ 252,14	R\$ 1.260,70



MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORRO E REPARTIÇÕES COM ELÁSTICOS, IDEAIS PARA ORGANIZAR SORO E GELCOS DE MANEIRA EFICIENTE						
TOTAL :						R\$ 67.493,85

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º, XXII, ALÍNEA “D”

2.1. Aquisição de uniformes operacionais destinados às equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, compreendendo vestes para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinadas à identificação funcional, proteção e segurança dos profissionais durante o exercício de suas atividades. A presente especificação observa o disposto no art. 41, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca, modelo ou padrão quando necessária para fins de padronização ou quando tecnicamente justificada. Os uniformes a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas definidas pela Administração, sendo compatíveis com as necessidades operacionais, de segurança e de identificação funcional da equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. A escolha técnica dos modelos, cores, layouts, bordados, faixas refletivas, velcros, logotipos e demais características dos uniformes fundamenta-se no **Manual de Identidade Visual do SAMU**, atualizado pelo Governo Federal em 18 de julho de 2022, documento que estabelece os padrões oficiais de identificação visual, padronização e segurança utilizados nacionalmente pelo serviço.

2.2. A adoção do padrão visual oficial é necessária pelos seguintes motivos:

2.3. Padronização visual obrigatória;

2.3.1. O SAMU integra a Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde - SUS e possui identidade visual nacional padronizada, estabelecida pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 1.864/2003 e demais normativas correlatas. A uniformização dos profissionais garante o imediato reconhecimento da equipe pelos usuários, órgãos públicos, instituições parceiras e demais agentes envolvidos no atendimento de urgência e emergência.



2.4. Segurança operacional;

2.4.1. Os profissionais do SAMU atuam rotineiramente em vias públicas, rodovias, áreas de difícil acesso, cenários de acidentes e situações de risco. Dessa forma, os uniformes devem possuir características específicas de segurança, incluindo tecidos resistentes, costuras reforçadas e faixas refletivas de alta visibilidade, visando à proteção dos profissionais durante os atendimentos.

2.5. Compatibilidade com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

2.5.1. Os uniformes deverão ser compatíveis com os equipamentos de proteção individual utilizados pelas equipes assistenciais, permitindo mobilidade adequada, conforto e segurança durante a execução dos procedimentos de atendimento pré-hospitalar.

2.6. Atendimento às normas técnicas aplicáveis;

2.6.1. Os materiais empregados na confecção deverão observar os padrões de qualidade exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais regulamentações aplicáveis, garantindo resistência, durabilidade, conforto térmico, facilidade de higienização e desempenho adequado às atividades desenvolvidas.

2.6.2. Os produtos ofertados deverão atender integralmente aos padrões técnicos e modelos definidos no Manual de Identidade Visual do SAMU do Ministério da Saúde, devendo ser de boa qualidade e obedecer às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

2.6.3. Os uniformes deverão possuir qualidade comprovada, podendo a Administração exigir a apresentação de fichas técnicas, catálogos, laudos de conformidade, certificados de qualidade ou especificações do fabricante que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos.

2.6.4. Os itens deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, sem rasgos, manchas, defeitos de costura ou quaisquer avarias, devidamente identificados com informações do fabricante, composição do material e orientações de conservação.

2.6.5. Os uniformes deverão obedecer fielmente ao padrão e modelo definido no Manual de Identidade Visual do SAMU do Ministério da Saúde, observando-se atentamente os detalhes referentes aos bordados, faixas refletivas, cores, logotipos, inscrições e velcros, garantindo a padronização visual oficial do serviço.



2.6.6. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, podendo ser realizada de forma total ou parcelada, conforme a necessidade da unidade requisitante.

2.6.7. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal e termo de recebimento, para fins de conferência, aceite e posterior liquidação da despesa.

2.6.8. Em caso de fornecimento de uniformes em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem defeitos de fabricação, a empresa contratada deverá realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.6.9. A exigência de observância ao padrão oficial estabelecido pelo Manual de Identidade Visual do SAMU não configura restrição indevida à competitividade, mas constitui medida tecnicamente justificada e necessária para assegurar a padronização nacional do serviço, a identificação institucional, a segurança operacional dos profissionais e o atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

3. DO RECOLHIMENTO E RETENÇÃO DO IMPOSTO

3.1. Os tributos incidentes sobre o fornecimento dos bens objeto deste certame são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo os preços propostos compreender a integralidade dos custos fiscais e tributários decorrentes da operação.

3.2. Por se tratar de aquisição de bens e mercadorias, as notas fiscais deverão ser emitidas com o devido destaque dos impostos estaduais e federais pertinentes (em especial o ICMS), observando-se o ramo de atividade e o regime tributário da empresa contratada. O CONTRATANTE, efetuará a retenção na fonte do imposto devido no momento do pagamento ao CONTRATADO, nos percentuais e condições previstos na legislação.

3.3. A retenção do imposto será feita com base no valor bruto da nota fiscal/fatura apresentada, observada a alíquota correspondente ao produto fornecido.

3.4. O valor retido será recolhido aos cofres do Município de Formosa - GO pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos legais, cabendo ao CONTRATADO, quando solicitado, apresentar comprovante de regularidade fiscal, inclusive em relação ao imposto retido e recolhido.

3.5. A CONTRATADA declara, desde já, estar ciente e de acordo com a sistemática de retenção na fonte e recolhimento do imposto, assumindo total responsabilidade por eventuais autuações, penalidades ou encargos decorrentes do descumprimento das obrigações tributárias de sua competência.



3.6. Eventual inconsistência quanto à alíquota aplicável ou ao enquadramento dos produtos deverá ser objeto de consulta prévia ao setor competente da Administração Tributária do Município de Formosa - GO, sendo que a ausência dessa providência não eximirá o CONTRATADO de suas responsabilidades legais e fiscais.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Banco Nacional de Compras (BNC) disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.3. sociedades cooperativas;

4.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.13. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.5 e 4.6.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



4.10. O disposto nos itens 4.6.5. e 4.6.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1 e 9.14 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



- 5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário;
 - 6.1.2. marca/fabricante
 - 6.1.3. validade
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,50 (Cinquenta) centavos de real*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 7.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. a licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.5.2. empresas brasileiras;

7.20.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.21.5. é facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. a consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



- 8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 8.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14.1. em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.14.2. em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



- 8.14.3. caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.14.4. os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.14.5. para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.15.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.15.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Documentação de sócio proprietário: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação econômico-financeira:

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5. Qualificação técnica:

9.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional vinculada a execução do e objeto desta contratação, plena validade.

9.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



9.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.18. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.19. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.20. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.21. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.22. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.23. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.24. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



9.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

9.25.3. atendimento as orientações promovidas pelo Acórdão nº 1211/2021- Plenário-TCU.

9.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.21.

9.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



10.2.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.2.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.2.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.2.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.2.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



10.2.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.2.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Execução e Prazos

11.1.1. O prazo para a entrega dos produtos de 10 (dez) dias uteis contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços encaminhada pelo Gestor do Contrato.

11.1.2. No prazo máximo acima estipulado, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para que o objeto a ser adquirido atenda às especificações técnicas definidas pela Administração, sendo compatíveis com as necessidades operacionais, de segurança e de identificação funcional da equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

11.1.3. Os produtos/materiais ofertados pela CONTRATADA deverão atender aos padrões técnicos e modelos definidos no Manual de Identificação Visual SAMU do Ministério da Saúde (Versão 1.2/2012), devendo ser de boa qualidade, obedecer às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis a cada produto/material, no que couber.

11.1.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente com as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

11.1.5. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal e termo de recebimento, para fins de conferência,

11.2. Local, horário e endereço de entrega:

11.2.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

11.2.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Formosa Goiás.



11.2.3. Será colocada a comissão de recebimento provisório dos produtos solicitados contendo representantes das secretarias e suas devidas superintendências.

11.2.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.6. No caso de controvérsia sobre a aquisição do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

12.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado:

12.2.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo da execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses consecutivos contados após a assinatura do contrato, na forma da legislação vigente. No artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado com renovação de valor, por meio de termo aditivo, conforme artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC).

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 15.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 15.1.6. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 15.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 15.1.11. fraudar a licitação;
 - 15.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.13. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.14. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.15. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 15.1.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.1.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e



- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15 (quinze)* dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.8, a multa será de *10%* do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.10, 15.1.11, 15.1.12, 15.1.16 e 15.1.17, a multa será de *10%* do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de *15 (quinze)* dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de *3 (três)* anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.10, 15.1.11, 15.1.12, 15.1.16 e 15.1.17, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa.

15.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Banco Nacional de Compras (BNC) disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.11.2. Anexo II - Minuta de Contrato;

17.11.3. Anexo III - Declaração Unificada

Formosa, 09 de maio de 2026.

SIMONE DA SILVA BORGES

EQUIPE DE APOIO

Decreto n. ° 3.168/2026



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO 40024/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO - Art. 6º, XXII, alínea “a”

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PREESTABELECIDAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXII, alínea “b”

Atualmente, a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU necessita de uniformes adequados para o pleno desempenho de suas atividades, considerando as exigências operacionais, de segurança e de identificação funcional inerentes ao serviço de urgência e emergência. A inexistência ou insuficiência de uniformes padronizados compromete a proteção dos profissionais, a correta identificação da equipe perante a população e demais órgãos, bem como a padronização visual exigida para o serviço.

O uso de uniformes apropriados constitui elemento essencial para garantir a segurança, o conforto e a higiene dos profissionais durante o atendimento pré-hospitalar, além de atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis. A padronização contribui, ainda, para a imagem institucional do serviço, reforçando a credibilidade e a confiança da população no atendimento prestado pelo SAMU.

Diante desse cenário, a aquisição de uniformes para a equipe do SAMU mostra-se necessária e indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho, a proteção dos servidores e a continuidade dos serviços de atendimento móvel de urgência, em consonância com o interesse público e com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - Art. 6º, XXII, alínea “c”

A solução proposta consiste na aquisição de uniformes padronizados para a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, destinados a garantir a adequada identificação, segurança, conforto e higiene dos profissionais no exercício de suas atividades, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis aos serviços de urgência e emergência.

Os uniformes são indispensáveis para a correta execução das atividades operacionais do SAMU, uma vez que proporcionam proteção aos profissionais, facilitam a identificação institucional da equipe junto à população e demais órgãos, além de contribuírem para a padronização visual do serviço. A proposta contempla o fornecimento de uniformes confeccionados com materiais de alta resistência, durabilidade e conforto, adequados às condições de trabalho e às exigências operacionais do atendimento pré-hospitalar, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXII, alínea “d”

Aquisição de uniformes operacionais destinados às equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, compreendendo vestes para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinadas à identificação funcional, proteção e segurança dos profissionais durante o exercício de suas atividades. A presente especificação observa o disposto no art. 41, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca, modelo ou padrão quando necessária para fins de padronização ou quando tecnicamente justificada.

Os uniformes a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas definidas pela Administração, sendo compatíveis com as necessidades operacionais, de segurança e de identificação funcional da equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

A escolha técnica dos modelos, cores, layouts, bordados, faixas refletivas, velcros, logotipos e demais características dos uniformes fundamenta-se no **Manual de Identidade Visual do SAMU**, atualizado pelo Governo Federal em 18 de julho de 2022, documento que estabelece os padrões oficiais de identificação visual, padronização e segurança utilizados nacionalmente pelo serviço.

A adoção do padrão visual oficial é necessária pelos seguintes motivos:

a) Padronização visual obrigatória



O SAMU integra a Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde - SUS e possui identidade visual nacional padronizada, estabelecida pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 1.864/2003 e demais normativas correlatas. A uniformização dos profissionais garante o imediato reconhecimento da equipe pelos usuários, órgãos públicos, instituições parceiras e demais agentes envolvidos no atendimento de urgência e emergência.

b) Segurança operacional

Os profissionais do SAMU atuam rotineiramente em vias públicas, rodovias, áreas de difícil acesso, cenários de acidentes e situações de risco. Dessa forma, os uniformes devem possuir características específicas de segurança, incluindo tecidos resistentes, costuras reforçadas e faixas refletivas de alta visibilidade, visando à proteção dos profissionais durante os atendimentos.

c) Compatibilidade com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

Os uniformes deverão ser compatíveis com os equipamentos de proteção individual utilizados pelas equipes assistenciais, permitindo mobilidade adequada, conforto e segurança durante a execução dos procedimentos de atendimento pré-hospitalar.

d) Atendimento às normas técnicas aplicáveis

Os materiais empregados na confecção deverão observar os padrões de qualidade exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais regulamentações aplicáveis, garantindo resistência, durabilidade, conforto térmico, facilidade de higienização e desempenho adequado às atividades desenvolvidas.

Os produtos deverão ser confeccionados com materiais de alta qualidade, resistentes e adequados ao atendimento pré-hospitalar, preferencialmente tecidos com propriedades de durabilidade, conforto térmico, resistência à abrasão, facilidade de higienização e, quando aplicável, características refletivas para maior visibilidade e segurança dos profissionais.

Os produtos/materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações descritas neste Termo de Referência, acondicionados em sacos plásticos individuais com identificação visível do tamanho e reembalados conforme praxe do fabricante, quando aplicável.

Os produtos ofertados deverão atender integralmente aos padrões técnicos e modelos definidos no Manual de Identidade Visual do SAMU do Ministério da Saúde, devendo ser de boa qualidade e obedecer às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

Os uniformes deverão possuir qualidade comprovada, podendo a Administração exigir a apresentação de fichas técnicas, catálogos, laudos de conformidade, certificados de qualidade ou especificações do fabricante que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos.

Os itens deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, sem rasgos, manchas, defeitos de costura ou quaisquer avarias, devidamente identificados com informações do fabricante, composição do material e orientações de conservação.

Os uniformes deverão obedecer fielmente ao padrão e modelo definido no Manual de Identidade Visual do SAMU do Ministério da Saúde, observando-se atentamente os detalhes referentes aos bordados, faixas refletivas, cores, logotipos, inscrições e velcros, garantindo a padronização visual oficial do serviço.

A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e habilitada, mantendo situação regular perante os órgãos fiscalizadores e atendendo às exigências legais relativas às obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da unidade requisitante.

O fornecedor deverá apresentar nota fiscal e demais documentos necessários para conferência, recebimento e posterior liquidação da despesa.

Em caso de fornecimento de uniformes em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem defeitos de fabricação, a empresa contratada deverá realizar a substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A exigência de observância ao padrão oficial estabelecido pelo Manual de Identidade Visual do SAMU não configura restrição indevida à competitividade, mas constitui medida tecnicamente justificada e necessária



para assegurar a padronização nacional do serviço, a identificação institucional, a segurança operacional dos profissionais e o atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXII, alínea “e”

- O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.
- Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Formosa Goiás.
- Será colocada a comissão de recebimento provisório dos produtos solicitados contendo representantes das secretarias e suas devidas superintendências.
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a aquisição do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO - Art. 6º, XXII, alínea “f”

- A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Formosa.
- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXII, alínea “g”

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, na forma deste seção.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.
- A Administração deverá fazer consulta ao SICAF para:
 - a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como e ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial do IRF, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3402/2023, anexo I, que recepcionou a IN nº 1.234/2012 da RFB.
- Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- A CONTRATADA que é MEI, e/ou estar regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- Não haverá antecipação de pagamento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Art. 6º, XXII, alínea “h”

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão Eletrônico, com fundamento na **Lei nº. 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**, de acordo com o **art. 33 inciso I**.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXII, alínea “i”

Item	Catmat	Descrição	Quantidade	Valor referencia	Valor total
1		MACACÃO MODELO PADRAO SAMU NO TECIDO TECHNO RIPSTOP 33% ALGODÃO 67% POLIÉSTER NA COR AZUL-MARINHO A94, TODO PESPONTADO COM COSTURAS DUPLAS NA FAIXA REFLETIVA DE 5 CM NA COR PRATA, GOLA REDONDA TIPO PADRE REFORÇADA COM ENTRETELA TERMOCOLANTE E ABOTOAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER Nº 8 RESISTENTE E CURSOR Nº 8 RESISTENTE, MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA, PUNHO COM FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO, VIÉS VERMELHO E LARANJA A PARTIR DA FAIXA REFLETIVA NO VINCO PARA BAIXO NO SENTIDO VERTICAL, SENDO LARANJA NA FRENTE E VERMELHO ATRÁS. TAMBÉM POSSUI BOLACHA DE REFORÇO EM TECIDO DUPLO ACOLCHOADO NA ALTURA DO COTOVELO. NA MANGA DIREITA, BORDADO DA BANDEIRA DO ESTADO SEGUIDO PELA LOGO DO SAMU E, EM SEGUIDA, A ESCRITA "SAMU 192". NA MANGA ESQUERDA, BANDEIRA DO BRASIL BORDADA ABAIXO DO OMBRO, SEGUIDO DO 01 MODELO COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE 15 CM PARA CELULAR E MAIS 2 BOLSOS INTERNOS SOBREPOSTOS AO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE 15 CM. O BOLSO ESQUERDO SOBREPOSTO É DESTINADO PARA CANETAS. O MACACÃO POSSUI ELÁSTICO NA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA, MEDINDO	65Und	R\$421,77	R\$27.415,05



		10 CM DE LARGURA, FIXADO DE UMA PONTA A OUTRA. O NOME PESSOAL E O FATOR RH SÃO BORDADOS ACIMA DO BOLSO DIREITO. NO BOLSO ESQUERDO, A FUNÇÃO DO INTEGRANTE DA EQUIPE É BORDADA, SEGUIDA DO LOGOTIPO DO SAMU E DA ESCRITA "SAMU 192". LOGO ABAIXO DOS BOLSOS, HÁ UMA FAIXA REFLETIVA DE 5 CM NA COR PRATA NO SENTIDO HORIZONTAL. NAS COSTAS, HÁ 2 FAIXAS REFLETIVAS NO SENTIDO VERTICAL NA PARTE CENTRAL, ACIMA DA FUNÇÃO DO INTEGRANTE DA EQUIPE, NO TAMANHO DE 23 CM POR 5 CM. ABAIXO, HÁ A BOLACHA COM O LOGOTIPO DO SAMU E A ESCRITA "SAMU 192". NAS PERNAS, HÁ 2 FAIXAS REFLETIVAS DE 5 CM, SEGUIDAS, ACIMA, POR BOLSOS EMBUTIDOS NA REGIÃO DA FAIXA REFLETIVA E MAIS 2 BOLSOS EMBUTIDOS NA REGIÃO ABAIXO DA CINTURA. COM NOME TIPAGEM SANGUÍNEA E FUNÇÃO.			
2	623892	CAMISAS FEITAS NA MALHA PV ANTIPIILING 33% ALGODÃO 67% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO NOITE COM 02 LOGO DO SAMU 192 NA FRENTE MEDINDO 10 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 6 DE LARGURA E NAS COSTAS 28 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 17 DE LARGURA, VIÉS VERMELHO E LARANJA NO OMBRO GOLA O COR LARANJA	95Und	R\$66,32	R\$6.300,40
3	622700	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO, DEPRIMEIRA QUALIDADE, HIDROFUGADO, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCAS DE FOGO, FORRO INTERNO COMPOSTO POR POLIÉSTER/POLIAMIDA E MEMBRANA DRY (SISTEMA DE MEIA/BOOTIE), COSTURAS DA BOTA DEVERÃO SER VEDADAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE AGUA NO CALÇADO, ZIPER IMPERMEÁVEL NAS LATERAIS INTERNAS, REFLETIVOS EM ALTA FREQUÊNCIA, ACOLCHOADO NA BORDA SUPERIOR TRASEIRA, ACOLCHOADO NA REGIÃO DO PEITO DO PÉ E NO CALCANHAR PARA MAIOR FLEXIBILIDADE, CANELEIRA COM REFORÇO INTERNO EM COURO RECONSTITUÍDO, LOGOMARCA DO SAMU EMBORRACHADO NA CANELEIRA E NOS PORTA FACAS, PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURAÇÃO NÃO METÁLICA, PALMILHA INTERNA DE LIMPEZA EM LÁTEX OU BIOLÁTEX E SOLADO TRICOMPONENTE	55 pares	R\$496,65	R\$27.315,75
4	403735	CAPACETE DE SEGURANÇA COM LOGO DO SAMU 192, INJETADO EM POLIPROPILENO, COM UMA NERVURA CENTRAL, COM SEIS ORIFÍCIOS DE 12ML DE DIÂMETRO NAS LATERAIS DO CASCO, SENDO TRÊS DE CADA LADO, DOTADOS DE SUSPENSÃO COMPOSTA DE DUAS FITAS DE POLIÉSTER, COM REGULAGEM DE TAMANHO FEITA ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES COM VELCRO, FIXADAS AO CASCO ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) REBITES, TIRA ABSORVEDORA DE SUOR CONFECCIONADA EM NEOPRENE E JUGULAR CONFECCIONADA COM FITAS DE POLIÉSTER COM TRÊS PONTOS DE ANCORAGEM NA PARTE INTERNA DO CASCO	15 Und	R\$41,13	R\$616,95
5	629856	A MOCHILA DE MEDICAMENTOS É CONFECCIONADA EM NYLON 600, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E UNIDADES DURABILIDADE. NA PARTE EXTERNA, CONTA COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS DE 2,5 CM, DUAS ALÇAS LATERAIS E DUAS ALÇAS PARA USO NAS COSTAS, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE. O 05 FECHAMENTO É REALIZADO POR ZIPER RESISTENTE NÚMERO 8, NA COR PRETA. INTERNAMENTE, POSSUI DOIS BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZIPER E QUATRO DIVISÓRIAS PARA ORGANIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CADA UMA CONTENDO NOVE BOLSOS, TOTALIZANDO 36 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS PARA ARMAZENAMENTO EFICIENTE DOS MEDICAMENTOS	5 Und	R\$443,21	R\$2.216,05
6	629856	A MOCHILA DE TRAUMA APH PARA RESGATE É CONFECCIONADA EM NYLON 600, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA UNIDADES E DURABILIDADE. POSSUI	5 Und	R\$270,27	R\$1.351,35



		FAIXAS REFLETIVAS DE 2,5 CM NOS BOLSOS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR VISIBILIDADE EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. CONTA COM QUATRO BOLSOS EXTERNOS, TODOS COM 06 FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE E CURSORES NÚMERO 8. PARA TRANSPORTE, DISPÕE DE DUAS ALÇAS PEQUENAS LATERAIS E UMA ALÇA GRANDE PARA USO NAS COSTAS. NA PARTE INTERNA, HÁ UM BOLSO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, IDEAL PARA ARMAZENAR PAPÉIS, ALÉM DE UMA DIVISÓRIA PRÁTICA PARA ORGANIZAR MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS.			
7	629856	A MOCHILA DE SINAIS VITAIS É CONFECCIONADA EM POLIÉSTER NYLON 600, UM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SOCORRISTAS. POSSUI DUAS ALÇAS LATERAIS E UMA ALÇA MAIOR PARA USO NO OMBRO, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NO TRANSPORTE. CONTA COM FAIXAS REFLETIVAS AO REDOR DE TODA A MOCHILA, GARANTINDO MAIOR VISIBILIDADE DURANTE ATENDIMENTOS NOTURNOS. DISPÕE DE DOIS BOLSOS LATERAIS E FECHAMENTO COM ZÍPER RESISTENTE NÚMERO 8, ASSEGURANDO DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE	5 Und	R\$203,52	R\$1.017,60
8	629856	A MOCHILA DE VIAS AÉREAS É CONFECCIONADA EM POLIÉSTER NYLON 600, UM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA DURABILIDADE. POSSUI DUAS ALÇAS LATERAIS E DUAS ALÇA PARA USO NAS COSTAS, PROPORCIONANDO 08 PRATICIDADE NO TRANSPORTE. CONTA COM UMA FAIXA REFLETIVA NA PART UNIDADE EXTERNA, GARANTINDO MAIOR VISIBILIDADE EM ATENDIMENTO NOTURNOS. O FECHAMENTO É FEITO POR ZÍPER RESISTENT NÚMERO 8, NA PARTE INTERNA, A MOCHILA DISPÕE DE DOI BOLSOS PARA ARMAZENAR MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORRO E REPARTIÇÕES COM ELÁSTICOS, IDEAIS PARA ORGANIZAR SORO E GELCOS DE MANEIRA EFICIENTE	5 Und	R\$ 252,14	R\$1.260,70
Total:				R\$67.493,85 Sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos.	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXII, alínea "j"

- Será anexado o Despacho de Reserva Financeira e a Declaração de Dotação Orçamentária elaborada pela Secretaria de Finanças Orçamentos e Planejamento.

11. CATÁLOGO TÉCNICO DE PADRONIZAÇÃO E REQUISITOS DE QUALIDADE - Art. 40, § 1º, I

- Os requisitos da contratação encontram-se detalhados no item 9 desse Termo de Referência.

12. HABILITAÇÃO

- **Habilitação Jurídica**
- Documentação de sócio proprietário: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira



- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional vinculada a execução do objeto desta contratação, em plena validade.
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. GARANTIA - Art. 40, § 1º, II

- A garantia de 12 meses, contados da data de recebimento.

14. SANÇÕES - Art. 155

- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. dar causa à inexecução total do contrato;
 - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
 - i. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Formosa, 28 de maio de 2026.

Termo de referência elaborado por:

CAMILLA BORGES DOS SANTOS
Gerente de compras da Secretaria de Saúde
Decreto N° 1.472/2025



De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

Rogério Pereira da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°2.586/2025

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Contrato N° ____/2026

(Processo Administrativo n.º 2025038746(40024/2025- CENTI)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORMOSA, Estado de Goiás, POR INTERMÉDIO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA**, Estado de Goiás, por meio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, com sede no XXXXXXXXXXXX, na cidade de Formosa - GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. Rogerio Pereira da Silva, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal n° 2586/2026, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 2025038746 (40024/2025) , licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO de n° 001/2026, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 4374 de 05 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1 Aquisição de uniformes para a equipe do serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme condições e exigências preestabelecidas, em atendimento as necessidades da secretaria de municipal de saúde.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	--------------------	-------------	----------------	-------------



1	MACACÃO MODELO PADRÃO SAMU NO TECIDO TECHNO RIPSTOP 33% ALGODÃO 67% POLIÉSTER NA COR AZUL- MARINHO A94, TODO PESPONTADO COM COSTURAS DUPLAS NA FAIXA REFLETIVA DE 5 CM NA COR PRATA, GOLA REDONDA TIPO PADRE REFORÇADA COM ENTRETELA TERMOCOLANTE E ABOTOAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER Nº 8 RESISTENTE E CURSOR Nº 8 RESISTENTE, MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA, PUNHO COM FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO, VIÉS VERMELHO E LARANJA A		Do P ao G	65Und	R\$421,77	R\$27.415,05
---	---	--	--------------	-------	-----------	--------------



<p>PARTIR DA FAIXA REFLETIVA NO VINCO PARA BAIXO NO SENTIDO VERTICAL, SENDO LARANJA NA FRENTE E VERMELHO ATRÁS. TAMBÉM POSSUI BOLACHA DE REFORÇO EM TECIDO DUPLO ACOLCHOADO NA ALTURA DO COTOVELO. NA MANGA DIREITA, BORDADO DA BANDEIRA DO ESTADO SEGUIDO PELA LOGO DO SAMU E, EM SEGUIDA, A ESCRITA "SAMU 192". NA MANGA ESQUERDA, BANDEIRA DO BRASIL BORDADA ABAIXO DO OMBRO, SEGUIDO DO 01 MODELO COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE 15 CM PARA CELULAR E MAIS 2 BOLSOS INTERNOS SOBREPOSTOS</p>					
--	--	--	--	--	--



AO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE 15 CM. O BOLSO ESQUERDO SOBREPOSTO É DESTINADO PARA CANETAS. O MACACÃO POSSUI ELÁSTICO NA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA, MEDINDO 10 CM DE LARGURA, FIXADO DE UMA PONTA A OUTRA. O NOME PESSOAL E O FATOR RH SÃO BORDADOS ACIMA DO BOLSO DIREITO. NO BOLSO ESQUERDO, A FUNÇÃO DO INTEGRANTE DA EQUIPE É BORDADA, SEGUIDA DO LOGOTIPO DO SAMU E DA ESCRITA "SAMU 192". LOGO ABAIXO DOS BOLSOS, HÁ UMA FAIXA REFLETIVA DE 5 CM NA COR PRATA NO					
--	--	--	--	--	--



	SENTIDO HORIZONTAL. NAS COSTAS, HÁ 2 FAIXAS REFLETIVAS NO SENTIDO VERTICAL NA PARTE CENTRAL, ACIMA DA FUNÇÃO DO INTEGRANTE DA EQUIPE, NO TAMANHO DE 23 CM POR 5 CM. ABAIXO, HÁ A BOLACHA COM O LOGOTIPO DO SAMU E A ESCRITA "SAMU 192". NAS PERNAS, HÁ 2 FAIXAS REFLETIVAS DE 5 CM, SEGUIDAS, ACIMA, POR BOLSOS EMBUTIDOS NA REGIÃO DA FAIXA REFLETIVA E MAIS 2 BOLSOS EMBUTIDOS NA REGIÃO ABAIXO DA CINTURA. COM NOME TIPAGEM SANGUINEA E FUNÇÃO					
2	CAMISAS FEITAS NA MALHA PV	623892	P ao G	95 Und	R\$ 66,32	R\$ 6.300,40



	ANTIPIILING 33% ALGODÃO 67% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO NOITE COM 02 LOGO DO SAMU 192 NA FRENTE MEDINDO 10 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 6 DE LARGURA E NAS COSTAS 28 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 17 DE LARGURA, VIÉS VERMELHO E LARANJA NO OMBRO GOLA O COR LARANJA					
3	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO SEMI- CROMO, DEPRIMEIRA QUALIDADE, HIDROFUGADO, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS	622700	36 a 43	55 pares	R\$ 496,65	R\$ 27.315,75



DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCAS DE FOGO, FORRO INTERNO COMPOSTO POR POLIÉSTER/POLIA MIDA E MEMBRANA DRY (SISTEMA DE MEIA/BOOTIE), COSTURAS DA BOTA DEVERÃO SER VEDADAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE AGUA NO CALÇADO, ZÍPER IMPERMEÁVEL NAS LATERAIS INTERNAS, REFLETIVOS EM ALTA FREQUÊNCIA, ACOLCHOADO NA BORDA SUPERIOR TRASEIRA, ACOLCHOADO NA REGIÃO DO PEITO DO PÉ E NO CALCANHAR PARA MAIOR FLEXIBILIDADE, CANELEIRA COM REFORÇO INTERNO EM					
---	--	--	--	--	--



	COURO RECONSTITUÍDO, LOGOMARCA DO SAMU EMBORRACHADO NA CANELEIRA E NOS PORTA FACAS, PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURAÇÃO NÃO METÁLICA, PALMILHA INTERNA DE LIMPEZA EM LÁTEX OU BIOLÁTEX E SOLADO TRICOMPONENTE					
4	CAPACETE DE SEGURANÇA COM LOGO DO SAMU 192, INJETADO EM POLIPROPILENO, COM UMA NERVURA CENTRAL, COM SEIS ORIFÍCIOS DE 12ML DE DIÂMETRO NAS LATERAIS DO CASCO, SENDO TRÊS DE CADA LADO, DOTADOS DE SUSPENSÃO COMPOSTA DE DUAS FITAS DE POLIÉSTER, COM	403735		15 Und	R\$ 41,13	R\$ 616,95



	REGULAGEM DE TAMANHO FEITA ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES COM VELCRO, FIXADAS AO CASCO ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) REBITES, TIRA ABSORVEDORA DE SUOR CONFECCIONADA EM NEOPRENE E JUGULAR CONFECCIONADA COM FITAS DE POLIÉSTER COM TRÊS PONTOS DE ANCORAGEM NA PARTE INTERNA DO CASCO					
5	A MOCHILA DE MEDICAMENTOS É CONFECCIONADA EM NYLON 600, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E UNIDADES DURABILIDADE. NA PARTE EXTERNA, CONTA COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS DE 2,5 CM, DUAS ALÇAS LATERAIS	629856		5 Und	R\$ 443,21	R\$ 2.216,05



	E DUAS ALÇAS PARA USO NAS COSTAS, PROPORCIONAND O PRATICIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE. O 05 FECHAMENTO É REALIZADO POR ZÍPER RESISTENTE NÚMERO 8, NA COR PRETA. INTERNAMENTE, POSSUI DOIS BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER E QUATRO DIVISÓRIAS PARA ORGANIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CADA UMA CONTENDO NOVE BOLSOS, TOTALIZANDO 36 COMPARTIMENT OS INDIVIDUAIS PARA ARMAZENAMENT O EFICIENTE DOS MEDICAMENTOS					
6	A MOCHILA DE TRAUMA APH PARA RESGATE É CONFECCIONADA EM NYLON 600, GARANTINDO	629856		5 Und	R\$ 270,27	R\$ 1.351,35



<p>ALTA RESISTÊNCIA UNIDADES E DURABILIDADE. POSSUI FAIXAS REFLETIVAS DE 2,5 CM NOS BOLSOS LATERAIS, ASSEGURANDO VISIBILIDADE MAIOR EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. CONTA COM QUATRO BOLSOS EXTERNOS, TODOS COM 06 FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE E CURSORES NÚMERO 8. PARA TRANSPORTE, DISPÕE DE DUAS ALÇAS PEQUENAS LATERAIS E UMA ALÇA GRANDE PARA USO NAS COSTAS. NA PARTE INTERNA, HÁ UM BOLSO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, IDEAL PARA ARMAZENAR PAPÉIS, ALÉM DE</p>						
---	--	--	--	--	--	--



	UMA DIVISÓRIA PRÁTICA PARA ORGANIZAR MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS.					
7	A MOCHILA DE SINAIS VITAIS É CONFECCIONADA EM POLIÉSTER NYLON 600, UM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SOCORRISTAS. POSSUI DUAS ALÇAS LATERAIS E UMA ALÇA MAIOR PARA USO NO OMBRO, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NO TRANSPORTE. CONTA COM FAIXAS REFLETIVAS AO REDOR DE TODA A MOCHILA, GARANTINDO MAIOR VISIBILIDADE DURANTE ATENDIMENTOS NOTURNOS. DISPÕE DE DOIS	629856		5 Und	R\$ 203,52	R\$ 1.017,60



	BOLSOS LATERAIS E FECHAMENTO COM ZÍPER RESISTENTE NÚMERO 8, ASSEGURANDO DURABILIDADE E FUNCIONALIDAD E					
8	A MOCHILA DE VIAS AÉREAS É CONFECCIONADA EM POLIÉSTER NYLON 600, UM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA DURABILIDADE. POSSUI DUAS ALÇAS LATERAIS E DUAS ALÇA PARA USO NAS COSTAS, PROPORCIONAND O 08 PRATICIDADE NO TRANSPORTE. CONTA COM UMA FAIXA REFLETIVA NA PART UNIDADE EXTERNA, GARANTINDO MAIOR VISIBILIDADE EM ATENDIMENTO NOTURNOS. O	629856		5 Und	R\$ 252,14	R\$ 1.260,70



FECHAMENTO É FEITO POR ZÍPER RESISTENT NÚMERO 8. NA PARTE INTERNA, A MOCHILA DISPÕE DE DOIS BOLSOS PARA ARMAZENAR MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORRO E REPARTIÇÕES COM ELÁSTICOS, IDEAIS PARA ORGANIZAR SORO E GELCOS DE MANEIRA EFICIENTE						
TOTAL:						R\$67.493,85

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital de Licitação Eletrônica;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1 A vigência poderá ser prorrogada, com renovação de valores, de acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.2.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.2.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.2.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 3.2.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.2.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 3.2.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 3.2.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.2.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.2.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.2.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 3.2.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)



- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços prestados em decorrência deste contrato, deverá ser recolhido ao Município de Formosa - GO, local da efetiva prestação dos serviços, nos termos da Lei Complementar nº 1162003, da legislação tributária municipal vigente e demais normas aplicáveis.
- 6.3 O MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do serviço, efetuará a retenção na fonte do ISSQN devido no momento do pagamento à CONTRATADA, nos percentuais e condições previstos na legislação municipal.
- 6.4 A retenção do ISSQN será feita com base no valor bruto da nota fiscal fatura apresentada, observada a alíquota correspondente ao serviço efetivamente prestado, nos termos do item constante na Lista de Serviços da legislação municipal e conforme classificação adotada pelo sistema eletrônico de controle tributário (Tributo ISS-QN).
- 6.5 O valor retido será recolhido aos cofres do Município de Formosa - GO pela Administração Pública, dentro dos prazos legais, cabendo à empresa prestadora de serviços, quando solicitado, apresentar comprovante de regularidade fiscal, inclusive em relação ao ISSQN retido e recolhido.
- 6.6 A empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, declara, no ato de assinatura deste contrato, estar ciente e de acordo com a sistemática de retenção na fonte e recolhimento do ISSQN no local da efetiva prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais autuações, penalidades ou encargos decorrentes do descumprimento das obrigações tributárias de sua competência.
- 6.7 Eventual inconsistência quanto à alíquota aplicável ou ao enquadramento do serviço deverá ser objeto de consulta prévia ao setor competente da Administração Tributária do Município de Formosa - GO, sendo que a ausência dessa providência não eximirá a empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, de suas responsabilidades legais e fiscais.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

1.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.1.9 A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias uteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *15 (quinze) dias uteis*,
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVII XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 10.1 Garantia de 12 meses, contados da data de recebimento.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; para infração descrita na alínea “a” e “b” do subitem 11.1.
 - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, para infrações descritas na alínea “c” e “d” do subitem 11.1.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1., de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



12.6 O contrato poderá ser extinto:

12.6.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Fonte: xxxx

13.1.2 Ficha: xxxx

13.1.3 Dotação: xxxxx

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



- 15.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 92, §1º)

1.1. Fica eleito o Foro da Justiça da comarca de Formosa - GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



1-

2-



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF N°,
situada, na cidade de, Estado de Goiás,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n° e do CPF/MF n° **DECLARA não;**

- a) **não** empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos para fins do disposto da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) **não** Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) **não** Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;
- d) **não** Ter sido impedida de licitar, de acordo com o art. 19 da Lei Estadual n° 16.920/10.
- e) Que Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município Formosa-GO;
- f) Está ciente das condições da Licitação; que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio e pelo Município;
- g) Tem o conhecimento de todas as informações fornecidas, as quais são satisfatórias e corretas para o fornecimento do objeto, na quantidade e dentro do prazo previsto no Edital;
- h) Fornecerá o objeto de acordo com as especificações e cronograma fornecidos pelo Município;
- i) Que executará o fornecimento de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.
- j) Que cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- k) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(local) , _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)